



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA ESTELA BEZERRA**

REQUERIMENTO Nº 9.774 /2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

REQUEIRO, a Vossa Excelência, na forma do artigo nº 117, do Regimento Interno desta Casa, por meio da Resolução Nº 1.578 de 19 de dezembro de 2012, que seja solicitado ao Ministério Público da Paraíba e à Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP-PB, que recomendem aos prefeitos/as municipais a edição de ato normativo que proíba a realização de fogueiras enquanto perdurar a pandemia do COVID-19.

João Pessoa, 16 de junho de 2020.

**ESTELA BEZERRA
Deputada Estadual - PSB**



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA ESTELA BEZERRA**

JUSTIFICATIVA

A tradição junina de acender fogueiras e queimar fogos de artifício, naturalmente, provoca três problemas que irão dificultar o combate à Covid-19, quais sejam: a) aglomerações, comprometendo a eficácia do isolamento social como medida de contenção da pandemia; b) produção de muita fumaça que irá elevar os riscos de problemas respiratórios e agravar os pacientes que estão contaminados; c) Acidentes como queimaduras que pode agravar a superlotação da rede hospitalar. Além disso, tal medida objetiva o combate à poluição atmosférica produzida pela fumaça de fogueiras.

A fumaça produzida pela queima de fogueiras comprometerá sobremaneira a saúde dos que já se encontram enfermos em tratamento, bem como fragilizará a saúde dos que ainda não foram infectados ou ainda não sabem estar infectados pelo novo coronavírus, ou que estão acometidos por outras doenças que os põem em grupo de maior risco.

Há que se alertar, ainda, que a prática de acender fogueiras é extremamente perigosa, pois pode propiciar acidentes envolvendo queimaduras, principalmente no atual contexto da pandemia, em que a população está orientada a utilizar álcool 70° (líquido ou em gel) para a higienização tanto das mãos como de objetos a fim de evitar contaminação pelo vírus.

Por esta razão, faz-se a defesa da necessidade do estabelecimento de recomendação aos prefeitos/as municipais de todo o Estado, enquanto perdurar a situação de calamidade pública em decorrência da pandemia do novo coronavírus, a edição de ato normativo para proibir o acendimento de fogueiras e a queima de fogos de artifício, em locais públicos ou privados, em todo o território municipal.

João Pessoa, 16 de junho de 2020.


ESTELA BEZERRA
Deputada Estadual - PSB